



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.315, DE 2013

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 2011.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 2011, que *institui no Senado Federal a Comenda Senador Abdias Nascimento e dá outras providências*, consolidando as Emendas nº 1 – CE/CCJ e nºs 2, 3 e 4 – CCJ, todas de redação, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de novembro de 2013.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "José Sarney", is overlaid on the bottom right portion of the document. It includes a small circular seal or logo positioned above the main signature line.

ANEXO AO PARECER Nº 1.315, DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução
nº 45, de 2011.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art. 48,
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Institui no Senado Federal a Comenda
Senador Abdias Nascimento e dá outras
providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Comenda Senador Abdias Nascimento, destinada a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante à proteção e à promoção da cultura afro-brasileira.

Art. 2º A Comenda será conferida a 5 (cinco) personalidades, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de novembro.

Art. 3º A indicação de candidato, acompanhada do respectivo *curriculum vitae* e de justificativa, deverá ser encaminhada à Mesa até o dia 1º de junho.

Parágrafo único. Poderão indicar candidatos à Comenda:

I – entidades governamentais e não governamentais de âmbito nacional que desenvolvam atividades relacionadas à proteção e à promoção da cultura afro-brasileira;

II – Senadores;

III – Deputados Federais.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento, composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

§ 1º O Conselho a que se refere o *caput* será renovado a cada ano, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho escolherá, anualmente, entre os seus integrantes, seu Presidente.

Art. 5º Os nomes dos agraciados deverão ser encaminhados à Mesa do Senado Federal até o dia 5 de outubro e serão publicamente divulgados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DSF, de 21/11/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 17317/2013